



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4795/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

39.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO - SEPTRAN

39.02 – Fundo Municipal de Trânsito e Transporte

15.125.0074.2.525 – Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte

3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 1.000,00

Vínculo – 1.500.0000.0000 – Rec. Ordinário

Art. 2º. O recurso de que trata o Art. 1º, decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

39.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO - SEPTRAN

39.02 – Fundo Municipal de Trânsito e Transporte

15.125.0074.2.525 – Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PJ.....R\$ 1.000,00

Vínculo – 1.500.0000.0000 – Rec. Ordinário

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 24 de janeiro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 004/2023: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 2190/2023

